

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**RESOLUÇÃO DE MESA Nº 014, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.**

“Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para proceder a análise da legalidade, impessoalidade, razoabilidade, supremacia do interesse público e segurança jurídica para homologação ou cancelamento do Concurso Público n. 001/2012, da Câmara Municipal de Sidrolândia - MS”

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS**, no exercício de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 61 e 88, § 2º, III do Regimento deste Legislativo, aprovadopela Resolução nº 004,de 17 de junho de 2013.

Considerandoa Portaria 001/2013, de 14 de março de 2013, da Mesa Diretora desta Casa de Leis, acerca da Suspensão do Concurso Público 001/2013;

Considerandoa existência de Inquérito Civil n. 005/2013, que apura eventuais irregularidades na criação de cargos na Câmara Municipal e suas conseqüências para o Concurso Público 001/2012 da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS;

Considerando que não houve a instalação de Comissão Especial, tendo em vista que até a presente data o Tribunal de Contas não se pronunciou;

Considerandoo teor do Ofício n. 611/2013/1ªPJ de 30/10/2013, do Ministério Público Estadual, que recomenda administrativamente a homologação ou anulação co Concurso Público nº 001/2012 e “pronunciamento do *Parquet* sobre a homologação ou não do Concurso, e a instale”;

Considerandoque tramita em face desta Casa de Leis Ação de Mandado de Segurança n. 0800827-76.2013.8.12.0045, para cessação dos efeitos da Portaria 001/2013, que determina a suspensão do referido concurso, e requer a determinação que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sidrolândia se abstenha de anular o concurso 001/2012.

**RESOLVE**

**Art. 1º- CONSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL, composta de 05 (cinco) membros nos termos do Regimento Interno, para averiguação dos fatos noticiados.**

**Art. 2º - Solicito aos Partidos que indiquem seus representantes.**

**Art. 3º - Diante das indicações dos nomes dos Vereadores, feitas pelos seus representantes partidários, deverão dentro de três dias, reunir-se para eleger seu Presidente, devendo este distribuir, a seu exclusivo critério, os cargos de Relator e Secretário;**

**Art. 4º - definir o prazo de sua duração;**

**Art. 5º - Ao final dos trabalhos deverão relatar suas conclusões ao Plenário, através do seu Presidente sob a forma de Relatório fundamentado e aprovado pela maioria de seus membros, juntamente com as demais peças documentais existentes, para o seu arquivamento;**

**Art. 6º - Todos os atos e diligências da Comissão serão transcritos e autuados em processo próprio, em folhas numeradas, datadas e rubricadas pelo seu Presidente;**

Sidrolândia, 09 de dezembro de 2013

***ILSON PERES DE SOUZA***

Presidente da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS.

***CLEDINALDO MARCELINO COTÓCIO***

Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS.

**Publicado por:**

Helder Pereira Franco

**Código Identificador:**C4D614F2

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 13/12/2013. Edição 0988  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/ms/>